



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Referente a Locação temporária de espaço de eventos para os usuários do SCFV/Pessoa Idosa.

2. Descrição do Objeto:

SEQ.	CÓDIGO	CODIGO TCE-PUG	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	004.409.352	00000	SERVICO DE LOCACAO EVENTUAL DE ESPAÇO – PARA EVENTO COM CAPACIDADE PARA ATE 500 PESSOAS	SV	01

3. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa/CCI, deste município, tem como tradição há muitos anos, promover encontros/passeios recreativos, envolvendo seus usuários (pessoas idosas). Levando em consideração este importante e esperado momento, pretende-se locar um espaço para aproximadamente 150 pessoas. Esse encontro fortalece vínculos comunitários, promove a troca de experiências, estimula a exposição de ideias e melhora a sociabilidade das pessoas idosas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A mencionada descrição da solução seria a contratação do espaço onde será realizado o passeio dos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFV/CCI), no dia 14 de outubro de 2025, em atendimento Serviço no município de São José Dos Quatro Marcos-MT.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito da contratação o serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica, técnica e autorizada, e que possua documentação para sua habilitação.





6. DA EXECUÇÃO

Quanto a execução, a mesma se dará em local previamente disponibilizado, com duração de 8 (oito) horas, de locação. Sendo que, o período matutino e vespertino será para a organização e decoração do espaço em prol a realização do evento, e das 19 às 22 horas será a realização da cerimônia civil, com a estimativa de 300 pessoas.

Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução íntegra e imediata do serviço pretendido e, que as obrigações futuras estão amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor, como também o valor da presente contratação está abaixo do valor máximo previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, esta Administração encontra respaldo para consubstanciar a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado.

8. DO PAGAMENTO





O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido pelos orçamentos adquiridos no mercado local que prestam serviço de forma regular.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estima-se em R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para mencionada contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	09	2066	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PESSOA IDOSA	3.3.90.39	709	1.1.500

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade se encerra com a prestação satisfatória do mencionado serviço, dia 14 de outubro de 2025.

13. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO REQUISITADOS

O local será no Balneário Lago Azul, localizado na Rod. MT 250, Km 8 lado direito 8 km, Zona Rural, Mirassol D' Oeste/MT.





14. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a mencionada entrega da prestação de serviço será no dia 14/10/2025, em local informado na nota de empenho previamente enviado a mesma.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

15.2 A empresa vencedora fornecerá os serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

16.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.





- 16.4 Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 16.5 Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 16.6 Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 16.7 Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 16.8 Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 16.9 Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 17.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de setembro de 2025.

KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 467/2025





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
F69B1E5EBA8940C989F7C495DDA4A3B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: KERLIANNE MARTINS FERREIRA em 25/09/2025 10:40:53
CPF:***.***-811-92
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F69B1E5EBA8940C989F7C495DDA4A3B0>